



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**LEI Nº 3.042, DE 29 DE ABRIL DE 2014.**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi pu-  
blicada no *placard* do Município no dia

Autoriza em uso a título precário, o espaço público que menciona.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

JANE APARECIDA FERREIRA  
=Responsável pelo *placard*=  
seguinte Lei:

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, sob regime de autorização de uso a título precário, ceder à Empresa Construtora Triunfo S/A, portadora do CNPJ/MF 77.955.532/0001-0, a seguinte área pública pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período:

I – Imóvel Matriculado sob o nº 20.725, Livro 2 de Registro Geral do Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos, lote 02 da quadra B, quadra essa localizada na antiga garagem do DNIT.

**Parágrafo único.** A cessionária utilizará o imóvel como pátio para máquinas na recuperação da BR 153.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 29 de abril de 2014; 168º de Fundação e 131º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA  
=Secretário de Administração=